



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Referência: OUTUBRO/2020

Durante o período de 01 a 31 do mês de outubro de 2020, foram realizados pelo escritório Lobão, Catunda e Normando Sociedade de Advogados, regularmente inscrito no CNPJ 21.263.475/0001-40, trabalhos de assessoria e acompanhamento da atuação legislativa junto ao gabinete do Deputado Federal Marcos Aurélio Sampaio.

Ainda perdurando as políticas de isolamento social em decorrência da COVID-19, os serviços de assessoramento, obedecendo aos ditames e regulamentações próprias do período de pandemia vivenciado, envolveu, além da atuação em atividades referentes às demandas de seu gabinete e das comissões temáticas, perpassando pela discussão, elaboração de minutas de proposições legislativas, adequação das mesmas à técnica legislativa, pesquisa de jurisprudência e doutrina acerca das proposituras legislativas em tramitação ou a serem elaboradas, realização de estudos, prestando assim consultoria e análise técnica especialmente nas proposituras legislativas conforme descrito abaixo:

MP 991/20 – Trata do crédito extraordinário para o auxílio emergencial às instituições de Longa Permanência para Idosos devido à pandemia da COVID-19, correlacionado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.



MP 992/20 – Disciplina o financiamento a microempresa, empresa de pequeno porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e altera a Lei nº 13.476/2017, a Lei nº 13.097/2015 e a Lei nº 6.015/1973.

PL 4.199/20 – Cria o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474/1968, a Lei nº 9.432/1997, a Lei nº 10.233/2001 e a Lei nº 10.893/2004.

Req nº 1.953/20 - PL 5.387/19 – Dispõe sobre o novo marco legal do mercado cambial, disciplinando sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

Req nº 2.061/20 - PL 8.518/17 - Altera a Lei nº 13.116/2015, disciplinando o licenciamento temporário para a instalação de infraestruturas de telecomunicações em áreas urbanas.

Req nº 2.256/20 - PL 8.455/17 - Altera a Lei nº 8.176/1991, para tipificar os crimes de furto e roubo de combustíveis de estabelecimentos de produção, instalações de armazenamento e dutos de movimentação e os crimes de receptação de combustíveis.

Req nº 2.354/20 – PLP 135/20 - Altera a Lei Complementar nº 101/2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei no 11.540/2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT.

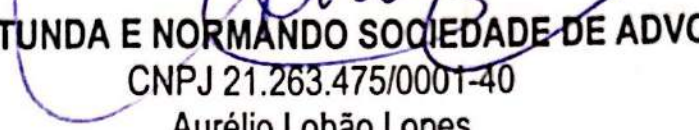
cdh



LOBÃO
CATUNDA
NORMANDO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O Req nº 2.583/20 - MSC 77/20 e o Req nº 2.584/20 – MSC 36/20 (texto do acordo sobre Serviços Aéreos entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos).

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2020.



LOBÃO, CATUNDA E NORMANDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 21.263.475/0001-40
Aurélio Lobão Lopes
OAB-PI 3810

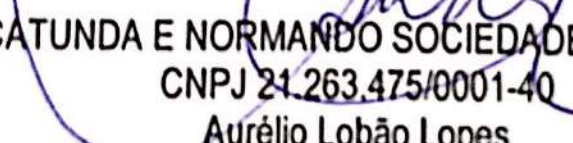


LOBÃO
CATUNDA
NORMANDO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RECIBO

Recebi de **MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.425.643-48, a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), referente aos serviços de assessoramento técnico-jurídico e orientação parlamentar realizados pelo escritório Lobão, Catunda e Normando Sociedade de Advogados, durante o período de 01 a 31 do mês de outubro 2020, com especial enfoque nas proposições legislativas MP 991/20, MP 992/20, PL 4.199/20, Req nº 1.953/20 - PL 5.387/19, Req nº 2.061/20 - PL 8.518/17, entre outras espécies normativas analisadas durante o período.

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2020.


LOBÃO, CATUNDA E NORMANDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 21.263.475/0001-40
Aurélio Lobão Lopes
OAB-PI 3810



Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000327

Data e Hora de Emissão

18/12/2020 21:28:03

Código de Verificação

6983b228

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **21.263.475/0001-40**

Inscrição Municipal : **452765-8**

Endereço: **RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, Nº1806 - BAIRRO ININGA - CEP:64049-650**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **017.425.643-48**

Endereço: **PRACA DOS TRES PODERES, NºSN - ANEXO III GAB 565 - BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA - CEP:70160-900**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: **dep.marcosaureliosampaio@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR ESPECIALIZADA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, COM ENFOQUE NAS SEGUINTE TEMÁTICAS MP 991/20, MP 992/20, PL 4.199/20 ENTRE OUTRAS ESPECIES NORMATIVAS.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ASSESSORIA ADVOCATÍCIA	1	12000,00	12.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00

INSS (2,0000%):
R\$ 0,00

IR (1,5000%):
R\$ 0,00

CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ *	*	R\$ *

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2020**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Incidência: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1713 - Advocacia.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA